



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.948, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

*“Dispõe sobre desdobro de dotações orçamentárias e sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, de que trata a Lei Municipal nº. 2.700, de 29 de dezembro de 2023.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa conferida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº. 2.700, de 29 de dezembro de 2023 – Lei do Orçamento Anual de 2024;

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III, da Lei Municipal nº 2.662, de 23 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam desdobradas as seguintes dotações constantes do Orçamento Anual de 2024, de que trata a Lei Municipal nº. 2.700, de 29 de dezembro de 2023:

**Dotação a Desdobrar 1:**

Dotação		Fonte	Valor
220	02.08.01   20.608.0154.2412   01   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	900,00
<b>TOTAL</b>			<b>900,00</b>

**Dotação Desdobrada:**

Dotação		Fonte	Valor
220	02.08.01   20.608.0154.2412   01   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	899,00
<b>Desdobro 1</b>	02.08.01   20.608.0154.2412   05   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	05	1,00
<b>TOTAL</b>			<b>900,00</b>

**Dotação a Desdobrar 2:**

Dotação		Fonte	Valor
390	02.10.08   12.367.0150.2383   01   3.3.90.30.00 Material de Consumo	01	900,00
<b>TOTAL</b>			<b>900,00</b>

*(Handwritten mark)*



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Dotação Desdobrada:**

Dotação		Fonte	Valor
<b>390</b>	02.10.08   12.367.0150.2383   01   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>01</b>	899,00
<b>Desdobro 2</b>	02.10.08   12.367.0150.2383   02   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>02</b>	1,00
<b>TOTAL</b>			<b>900,00</b>

**Art. 2º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, de que trata a Lei Municipal nº. 2.700, de 29 de dezembro de 2023, no valor total de **R\$ 2.188.538,59 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)** observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

**Suplementação:**

**02 - Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**

Dotação		Fonte	Valor
<b>11</b>	02.01.01   04.122.0148.2269   01   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	<b>01</b>	4.800,00
<b>82</b>	02.04.01   04.122.0148.2268   01   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>01</b>	390.000,00
<b>85</b>	02.04.01   04.122.0148.2268   01   3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	<b>01</b>	30.000,00
<b>128</b>	02.06.01   04.122.0148.2268   01   3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	<b>01</b>	100.000,00
<b>168</b>	02.08.01   17.512.0149.2387   01   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>01</b>	38.000,00
<b>432</b>	02.11.01   27.122.0148.2268   01   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>01</b>	5.050,00
<b>439</b>	02.11.01   27.811.0151.2323   01   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>01</b>	50.000,00
<b>650</b>	02.14.01   10.301.0151.2335   02   3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	<b>02</b>	1.000.000,00
<b>Desdobro 1</b>	02.08.01   20.608.0154.2412   05   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	<b>05</b>	171.688,59
<b>Desdobro 2</b>	02.10.08   12.367.0150.2383   02   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>02</b>	100.000,00
<b>Total</b>			<b>1.889.538,59</b>



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**03 - Instituto de Previdência Municipal de Caraguatatuba**

	<b>Dotação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>5</b>	03.21.01   09.272.0148.2072   04   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>04</b>	20.000,00
<b>8</b>	03.21.01   09.272.0148.2072   04   3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<b>04</b>	70.000,00
<b>10</b>	03.21.01   09.272.0148.2072   04   3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	<b>04</b> <b>04</b>	79.000,00
<b>14</b>	03.21.01   09.272.0148.2072   04   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	<b>04</b>	130.000,00
<b>Total</b>			<b>299.000,00</b>

**Art. 3º** O crédito ora aberto será coberto com recursos que aludem os incisos I, II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

**Anulação:**

**02 - Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**

	<b>Dotação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>8</b>	02.01.01   04.122.0148.2269   01   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>01</b>	4.800,00
<b>51</b>	02.02.03   02.061.0151.2444   01   3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	<b>01</b>	30.000,00
<b>81</b>	02.04.01   04.122.0148.2268   01   3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<b>01</b>	175.000,00
<b>79</b>	02.04.01   04.122.0148.2268   01   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>01</b>	130.000,00
<b>92</b>	02.04.01   04.128.0148.2391   01   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>01</b>	85.000,00
<b>131</b>	02.06.01   15.451.0149.2270   01   4.4.90.51.00 Obras e Instalações	<b>01</b>	100.000,00
<b>213</b>	02.08.01   18.542.0153.2414   01   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>01</b>	38.000,00
<b>452</b>	02.11.02   27.812.0151.2442   01   3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	<b>01</b>	55.050,00
<b>Total</b>			<b>617.850,00</b>

**03 - Instituto de Previdência Municipal de Caraguatatuba**

	<b>Dotação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>2</b>	03.21.01   09.272.0148.2072   04   3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	<b>04</b>	299.000,00
<b>Total</b>			<b>299.000,00</b>

②



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Superávit e Excesso de Arrecadação:**

Origem do Recurso	Fonte	Valor
<b>Superávit 2023:</b> Agência 0797-8, Conta Corrente: 006071012-5 - Convênio 890309/2019	<b>05</b>	171.688,59
<b>Excesso de Arrecadação:</b> Emenda Parlamentar Individual nº 2022.036.38730	<b>02</b>	100.000,00
<b>Excesso de Arrecadação:</b> Resolução SS nº 16, de 05 de fevereiro de 2024.	<b>02</b>	1.000.000,00
<b>Total</b>		<b>1.271.688,59</b>

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 20 de março de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE ÁGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 10/04/2024  
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
EDITAL ANO VII Nº 1284